



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 2
Proc: Nº 136/99

003

MENSAGEM Nº 03/99

Barueri, 4 de março de 1999.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa. , para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

O que se tenciona com a presente propositura, consoante previsto em seus artigos 1º e 2º, é a criação de mais:

- a. 1(um) cargo de provimento em comissão de "Diretor de Escola" - Referência 10;
- b. 3 (três) cargos de provimento em comissão de "Supervisor Técnico Pedagógico"- Referência 11;
- c. 35 (trinta e cinco) vagas do emprego público de "Professor de Educação Básica II";
- d. 2 (duas) vagas do emprego público de "Professor de Educação Básica III".
- e. extinção de 5 (cinco) cargos de provimento em comissão de "Supervisor Técnico"- Referência 7.

O cargo de "Diretor de Escola" se destina à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Eng.Yoshiro Takaoka", na Aldeia da Serra, em funcionamento a partir do presente ano letivo.

Os cargos de "Supervisor Técnico Pedagógico" tem por objetivo corrigir distorção decorrente da aplicação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei nº 1.081, de 17 de novembro de 1998.

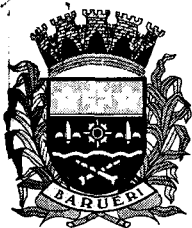
É que o Plano em causa equiparou a situação dos Diretores de EMEI's e EMEF's, o mesmo não ocorrendo com os Supervisores Técnicos. Com efeito, o Supervisor Técnico das EMEF's foi enquadrado na Referência 11, com a denominação de "Supervisor Técnico Pedagógico", enquanto que o das EMEI's permaneceu na Referência 7, embora com atribuições e responsabilidades equivalentes ao do primeiro, o que constitui flagrante injustiça.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

000265 MAR 99 05 13 42

PROCOLO

9



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

003

Com a criação dos cargos referidos na letra "b" acima, tensiona-se nomear para esses cargos os atuais titulares dos cargos de Supervisor Técnico de EMEI's, corrigindo-se, assim, apontada injustiça.

A extinção dos cargos mencionados na letra "e" é decorrente da criação dos 3 (três) cargos de Supervisor Técnico Pedagógico, vez que, com essa criação, os primeiros serão de todo desnecessários.

Já as vagas de "Professor de Educação Básica III" serão providas para atendimento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, nas disciplinas de Matemática (2), Inglês (7), Educação Física (9), Educação Artística (6), Ciências (3), Português (3), História (2), Filosofia (2) e Educação Musical (1), mesmo porque, com o considerável aumento da demanda de alunos na rede municipal, o número de docentes, nas mencionadas disciplinas, é inteiramente insuficiente.

Finalmente, as 2 (duas) vagas de "Professor de Educação Básica III" são para o Instituto Tecnológico de Barueri (ITB), pertinentes à disciplina de Processamento de Dados.

O projeto de lei, como percebem os Nobres Edis, é do mais alto interesse público, vez que permitirá à Administração Municipal suprir a defasagem de professores, mantendo-se, assim, o excelente nível educacional do ensino fundamental e técnico das escolas municipais, corrigindo distorção havida no quadro do Magistério Municipal.

Prescindíveis, pois, maiores considerações para justificar o acerto da proposição e a necessidade de sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, §1º, da Lei Orgânica do Município.

Isto posto, valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.